

## A IMPORTÂNCIA DA LEI DE BASES PARA A SAÚDE DOS CIDADÃOS

Vivemos um momento decisivo para o nosso Serviço Público de Saúde.

As medidas tomadas durante a crise, para além de terem ido para além das propostas da “troika”, penalizaram fortemente o setor da saúde e provocaram marcas no SNS que levarão anos para serem apagadas.

A questão do financiamento é importante. Porém a reorganização, modernização e “reconstrução” do SNS, é o desafio mais importante do momento, tornando-o capaz de responder aos novos desafios do século XXI -diferentes dos do início do SNS.

### **Inovação organizacional**

A verticalização atual da organização dos cuidados de saúde tem que ser substituída por modelos organizacionais que consigam lidar de modo equilibrado com os vários tipos de ações preventivas, com a diversidade de doenças e com quadros de multimorbilidade da população, centrando-se ao mesmo tempo em cada pessoa e nas suas necessidades de saúde.

Como já afirmámos no nosso congresso “a melhoria da navegabilidade” do cidadão no sistema de saúde tem de ser assegurada, permitindo respostas globais atempadas. As respostas do SNS não se podem limitar às situações de doença aguda. Deve ser dada prioridade real ao investimento na prevenção, na proteção e promoção da saúde.

São necessárias medidas que melhorem a literacia e a participação ativa dos cidadãos no Serviço Nacional de Saúde, que é “um património de todos.”

### **Capital Humano**

Os recursos humanos são hoje a maior riqueza de todo o tipo de organizações. A existência de profissionais motivados, a modernização e as alterações organizativas com responsabilização dos decisores, são determinantes para que o financiamento corresponda a resultados na qualidade e eficiência dos serviços prestados, não se esgotando rapidamente nas transferências para o setor privado.

A lei de bases atual, com quase trinta anos, está desatualizada e desajustada da realidade atual.

### **Regulação sistémica**

O trabalho técnico elaborado pela comissão presidido pela Dra. Maria Belém foi um importante contributo para a atualização da LBS, nomeadamente em áreas e problemas que nem sequer existiam em 1990.

Hoje, no entanto, a discussão está centrada nas diversas propostas em discussão na Assembleia da República mas, na nossa opinião devem ser analisadas as seguintes questões prioritárias:

#### **a) Separação e clarificação da relação entre setores que prosseguem fins distintos**

- Na LBS deve estar claramente especificada a separação dos setores públicos do privado. O SNS está consagrado constitucionalmente como eixo estruturante do sistema de saúde, pelo que o setor privado sendo importante e tendo o seu espaço

próprio, deve ser encarado como complementar do setor público. A gestão das estruturas e unidades do SNS deve ser pública. Muito particularmente a gestão clínica das unidades e serviços do SNS não deve estar na dependência de entidades privadas. Este princípio é seguido noutros países como a Espanha e Reino Unido.

**b) Estratégia orçamental orientada para obter resultados em saúde**

- De forma a evitar a suborçamentação crónica do SNS, deve estar prevista na LBS a possibilidade de um orçamento plurianual, que tenha em conta as necessidades em saúde da população permitindo avaliar os resultados dos investimentos previstos e com parte claramente consignada à promoção da saúde e prevenção.

**c) Identidade e estatuto institucional específico do SNS**

- De acordo com o que foi aprovado no nosso Congresso em Coimbra em 2018, o SNS deve ser considerado uma entidade autónoma, com identidade e estatuto próprio e autonomia, que o proteja da excessiva dependência dos ciclos políticos e mudanças político-partidárias.

**d) Implicações concretas do princípio “Saúde em todas as políticas”**

- O princípio consagrado internacionalmente da “Saúde em todas as políticas”, deve estar referido na LBS com especial destaque para a segurança social e educação.

**e) Participação pública e controlo social do sistema de saúde**

- A organização do SNS e seu funcionamento e controlo social deve ser efetuada através da participação dos cidadãos nas suas estruturas, nomeadamente a nível regional e local, devendo a LBS consagrar esse princípio.

**f) Enquadramento inovador e renovador das carreiras profissionais**

- A LBS deve consagrar a existência de carreiras profissionais e garantir que não haja promiscuidade no exercício de funções nos diversos sectores.

**g) Taxas moderadoras, verdade e ética social**

- As taxas moderadoras, ética e socialmente, não podem ser consideradas como copagamentos.

Lisboa, 11 de março de 2019

Apresentamos os melhores cumprimentos,



O Presidente do Conselho de Administração da FSNS  
José António Aranda da Silva